



Prefeitura Municipal de Irati

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84.500-000 - Irati - PR
Fone: (42) 3423-1118 - Fax: (42) 3423-2474

www.irati.pr.gov.br

e-mail: irati@irati.com.br

PUBLICADO

Folha de Irati

EM 28/12/07 a 25/01/08

DIVISÃO DE EXPEDIENTE

LEI Nº 2705

Súmula: Altera o inciso III do artigo 42 da Lei Municipal nº 2321/2005, que Reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Irati – Paraná, e dá outras providências.

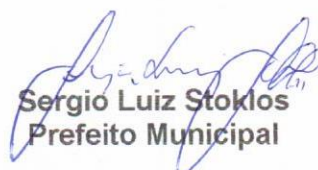
A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná,
APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O inciso III do art. 42 da Lei Municipal nº 2321/2005, passa a ter a seguinte redação:

III – o produto da arrecadação da contribuição do Município – Administração Direta, Indireta e Fundacional, de 13,89% (treze e oitenta e nove por cento) sobre o valor total da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 20 de dezembro de 2007.


Sergio Luiz Stoklos
Prefeito Municipal